

RESOLUÇÃO 08.2022

O PRESIDENTE DA CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art.28 do Estatuto da CAA/MG:

CONSIDERANDO reunião realizada na Sede da CAAMG, no dia 19 de janeiro de 2022 entre o Presidente da Instituição, Dr. Gustavo Chalfun; o Assessor Especial da Presidência da CAAMG, Dr. Sylvio Moreira de Oliveira; e a **Comissão de Promoção de Igualdade Racial da OABMG**, representada na ocasião pelo seu Presidente Dr. Marcelo Ladeia Colen Guterres, pela Vice-Presidente Dra. Cristina Maria Braga Ferreira, e pelo Secretário Adjunto Dr. Alexander Teixeira Souza, que teve por objeto a apresentação de propostas para à Diretoria da CAAMG, visando o reforço dos mecanismos institucionais que promovam a igualdade de oportunidades no ramo da advocacia para os profissionais negros;

CONSIDERANDO o necessário comprometimento desta instituição, como órgão da OABMG, com políticas afirmativas, sérias e que acolham um quórum significativo de pessoas negras, especialmente profissionais do ramo da advocacia, por um processo de reparação histórica cujos acessos aos grandes escritórios de advocacia foram negados, ante a dificuldade proporcionada pelo racismo estrutural;

CONSIDERANDO ser dever da CAAMG, enquanto órgão OABMG, ente Federado, garantir a igualdade de oportunidades, reconhecendo a todo cidadão brasileiro, independentemente da etnia ou da cor da pele, o direito à participação na comunidade, especialmente nas atividades políticas, econômicas, empresariais, educacionais, culturais e esportivas, defendendo sua dignidade e seus valores religiosos e culturais;

CONSIDERANDO que além das normas constitucionais relativas aos princípios fundamentais, aos direitos e garantias fundamentais e aos direitos sociais, econômicos e culturais, a Lei nº12.288, de 20 de julho de 2010 que instituiu o Estatuto da Igualdade Racial, adota como diretriz político-jurídica a inclusão das vítimas de desigualdade étnico-racial, a valorização da igualdade étnica e o fortalecimento da identidade nacional brasileira, sendo o referido Estatuto utilizado como base para a assunção de compromissos pela Diretoria da CAAMG em prol dos (as) colegas negros (as);

CONSIDERANDO que nos termos do Art. 4º Lei nº12.288/2010, a participação da população



negra, em condição de igualdade de oportunidade, na vida econômica, social, política e cultural do País será promovida, prioritariamente, por meio de: **I** - inclusão nas políticas públicas de desenvolvimento econômico e social; **II** - adoção de medidas, programas e políticas de ação afirmativa; **III** - modificação das estruturas institucionais do Estado para o adequado enfrentamento e a superação das desigualdades étnicas decorrentes do preconceito e da discriminação étnica; **IV** - promoção de ajustes normativos para aperfeiçoar o combate à discriminação étnica e às desigualdades étnicas em todas as suas manifestações individuais, institucionais e estruturais; **V** - eliminação dos obstáculos históricos, socioculturais e institucionais que impedem a representação da diversidade étnica nas esferas pública e privada; **VI** - estímulo, apoio e fortalecimento de iniciativas oriundas da sociedade civil direcionadas à promoção da igualdade de oportunidades e ao combate às desigualdades étnicas, inclusive mediante a implementação de incentivos e critérios de condicionamento e prioridade no acesso aos recursos públicos; **VII** - implementação de programas de ação afirmativa destinados ao enfrentamento das desigualdades étnicas no tocante à educação, cultura, esporte e lazer, saúde, segurança, trabalho, moradia, meios de comunicação de massa, financiamentos públicos, acesso à terra, à Justiça, e outros;

CONSIDERANDO, que a atuação da CAAMG, ultrapassou o caráter meramente assistencialista e se elevou ao patamar da proatividade, buscando incessantemente atender as aspirações da advocacia mineira, sendo a presente pauta de grande importância para a gestão 2022-2024, que tratará de maneira ativa o problema denominado **DESIGUALDADE RACIAL**;

VISANDO estimular a promoção da igualdade racial no ramo da advocacia, contribuindo, especialmente, para reverter o cenário atual de sub-representação de negros, em especial em cargos de liderança;

VISANDO engajar, mobilizar e articular os Escritórios de Advocacia, Poder Público e Sociedade Civil para juntos, promoverem políticas, práticas e ações mais inclusivas com foco em raça especialmente;

VISANDO ainda, compartilhar e disseminar boas práticas e inovações na promoção e gestão da igualdade racial, alinhadas aos princípios de direitos humanos e responsabilidade social, e especialmente objetivando exercer a função social da Instituição CAAMG;

RESOLVE:



Art. 1º: Se COMPROMETER PUBLICAMENTE por meio desta Resolução, a promover e implementar ações efetivas, visando o reforço dos mecanismos institucionais que promovam a igualdade de oportunidades no ramo da advocacia para os profissionais negros, conforme pleiteado pela **Comissão de Promoção de Igualdade Racial da OABMG**.

Art. 2º: Nos termos desta Resolução, Caixa de Assistência dos Advogados de Minas Gerais se compromete a:

- I- Viabilizar **cursos gratuitos e/ou subsidiados pela CAAMG, EXCLUSIVAMENTE** para Advogados (as) e Estagiários (as) negros (as), tais como, Aperfeiçoamento Profissional em Pacote Office; Português Jurídico; Cursos Educativos sobre a Advocacia no Século XXI, dentre outros, para que o profissional negro seja capacitado, e preparado, sendo a qualificação uma das principais formas de proporcionar a empregabilidade;
 - I.A- Caberá à **Comissão de Promoção de Igualdade Racial da OABMG**, viabilizar junto à CAAMG, o cadastramentos dos (as) Advogados (as) para fins de realização dos cursos.
- II- Promover campanhas Institucionais para divulgar a possibilidade de obtenção de isenção da **Taxa de inscrição para realização de exame da OABMG**, nos termos já existentes, contendo o passo a passo para requerimento no material a ser divulgado amplamente em todas as redes sociais da Instituição, como forma de auxiliar a inclusão dos bacharéis negros e negras no processo seletivo para o exercício da advocacia, já que estes, historicamente ainda figuram excluídos da sociedade;
- III- Fomentar e firmar convênios e parcerias com escolas que ministram **Cursos Preparatórios para o Exame da Ordem**, com reserva EXCLUSIVA do percentual de 30% das vagas disponíveis para negros (as), ou com desconto diferenciado para os mesmos em relação aos (às) demais estagiários (as) quando não houver reserva de vagas, sendo estes cursos imprescindíveis, na medida que o ensino acadêmico possui disparidade em relação a população negra, necessitando de ações afirmativas para combater a desigualdade;
- IV- Acolher os profissionais negros e negras através do **Núcleo Caalmamente**, mediante reservas PRIORITÁRIAS de 30% dos horários para advogados (as) negros (as), já que os efeitos psicossociais do racismo são o preconceito e a discriminação, que acabam levando a uma humilhação social, tornando-se assim o acolhimento premente.



Art. 3º: A CAAMG se compromete a envidar todos os esforços para articular e estabelecer, parcerias com os órgãos do governo e com a sociedade civil, através de ações afirmativas, que contemplem de maneira efetiva a igualdade racial, para acesso a bens fundamentais para a advocacia negra, especialmente educação e emprego.

Art. 4: Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Registrada e publicada, cumpra-se.

Belo Horizonte, 02 de fevereiro de 2022.



Gustavo Chalfun
Presidente